



291108/2023
PROC. ADM. Nº 40
FLS 886
RUBRICA *

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte -- Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capinzal do Norte – MA, 01 de fevereiro de 2024

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 291108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 21/12/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresa:

J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS – ME

CNPJ: 38.234.783/0001-40

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 42, CENTRO, DOM PEDRO – MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 047/2023, que objetiva o futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

291107/2023
PROC. 10
FLS 887
PUB. 10

Norte/MA, à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f898048b55be634d9bb52d4917866e84

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capinzal do Norte - MA, 01 de fevereiro de 2024

REFERÊNCIA:
Processo Administrativo nº 291107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 21/12/2023 ABERTURA: 09:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresas:

A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
AVENIDA DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428 - A, CENTRO
COLINAS - MA

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61
RUA UMBILINO 14 - QUADRA 268 - Nº 04 - GALPÃO 03/04, DIRCEU ARCOVERDE II
TERESINA-PI

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, que objetiva o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7cc40063562ae28932903e5c1c4d175b

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capinzal do Norte - MA, 01 de fevereiro de 2024

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 291108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 21/12/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresa:
J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS - ME
CNPJ: 38.234.783/0001-40
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 42, CENTRO, DOM PEDRO - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 047/2023, que objetiva o futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 319b4bd7ffa1bf3d481d7f167d08dc9d

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capinzal do Norte - MA, 01 de fevereiro de 2024

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 111201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 28/12/2023 ABERTURA: 11:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresa:
A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
RUA AV. DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428 - A - CENTRO
COLINAS - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 049/2023, que objetiva o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.



Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

29/10/2023
PROC. 10
FLS 889
1006

bom dia, solicito contrato em pdf, para que eu possa assinar digitalmente, sem mais para o momento dê de já agradeço a compreensão

3 mensagens

strong sport <strongsportoficial@gmail.com>
Para: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com

2 de fevereiro de 2024 às 09:48


Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>
Para: strong sport <strongsportoficial@gmail.com>

2 de fevereiro de 2024 às 11:10

Bom dia.

A convocação foi feita referente a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2023, o qual vai em anexo, para ser assinado de forma eletrônica, não sendo aceito assinatura manual e posteriormente escaneado.


Em sex., 2 de fev. de 2024 às 09:48, strong sport <strongsportoficial@gmail.com> escreveu:

 **ARP 021 2024 - PE 047-2023- Materiais Esportivos.pdf**
345K

strong sport <strongsportoficial@gmail.com>
Para: Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

2 de fevereiro de 2024 às 12:02

Segue em anexo ata de preço assinada
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ARP 021 2024 - PE 047-2023- Materiais Esportivos.pdf**
338K



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

291108/2023
PROC. 10
FLS 890
RUBRICA #

Processo Administrativo nº 291108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 021/2024.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291108/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE – MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais e esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA

J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.234.783/0001-40, com sede na Rua Humberto de Campos, 42, Centro, Dom Pedro – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

29110812023
PROC. VO
FLS 891
RIIPRICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit.	Marca/ modelo	Quant.	Unidade	Total
1	APITO PROFISSIONAL - CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO, POTENCIA SONORA DE 120 DECIBEIS	R\$ 16,37	POKER	60	Unidades	R\$ 982,20
2	BAMBOLE - TAMANHO 67 CM DE Diâmetro 20MM ESPESSURA, MATERIAL plástico, Varias CORES.	R\$ 43,00	LELE	300	Unidades	R\$ 12.900,00
3	Bola de Basquete. Especificação: matéria prima: microfibra de PU, circunferência: 75 a 78 cm; peso 600 a 650 gramas; bola matrizada com miolo removível e lubrificado.	R\$ 109,00	POKER	50	Unidades	R\$ 5.450,00
4	Bola de Beach Soccer.	R\$ 169,50	OFSIDE	50	Unidades	R\$ 8.475,00
5	Bola de Vôlei de Praia.	R\$ 299,50	POKER	50	Unidades	R\$ 14.975,00
6	Bola Vôlei de Quadra.	R\$ 99,50	POKER	50	Unidades	R\$ 4.975,00
7	Bola de Futsal Adulto.	R\$ 99,50	DALPONTE	50	Unidades	R\$ 4.975,00
8	Bola de Futsal Mirim.	R\$ 69,50	DALPONTE	50	Unidades	R\$ 3.475,00
9	Bola de Handebol Adulto.	R\$ 89,50	GOALMAKER	50	Unidades	R\$ 4.475,00
10	Bola de Handebol Mirim.	R\$ 97,00	GOALMAKER	50	Unidades	R\$ 4.850,00
11	Redes para futebol de campo.	R\$ 339,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 10.185,00
12	Par de Redes Society.	R\$ 339,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 10.185,00
13	Par de Redes de Futsal.	R\$ 244,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 7.335,00
14	Rede de Vôlei	R\$ 99,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 2.985,00
15	Kit de Badminton	R\$ 239,50	CONVOY SPORT	10	Kits	R\$ 2.395,00
16	Bandeiras de Auxiliar (Arbitragem)	R\$ 99,50	PANGUE	20	Kits	R\$ 1.990,00
17	Par de Redes de Basquete.	R\$ 69,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 2.085,00
18	Par de Raquete de Tenis de Mesa.	R\$ 39,50	CONVOY SPORT	30	Pares	R\$ 1.185,00
19	kit Peteca de Badminton.	R\$ 49,50	VOLLO	30	Kits	R\$ 1.485,00
20	Suporte e rede para tênis de mesa.	R\$ 74,50	VOLLO	32	Unidades	R\$ 2.384,00
21	Bola de Tenis de Mesa.	R\$ 7,20	POKER	300	Unidades	R\$ 2.160,00
22	Medalha de Honra ao Mérito.	R\$ 4,80	VITORIA	600	Unidades	R\$ 2.880,00
23	Medalha de Prata.	R\$ 4,58	VITORIA	600	Unidades	R\$ 2.748,00
24	Medalha de Bronze.	R\$ 5,89	VITORIA	600	Unidades	R\$ 3.534,00
25	Equipagem de Futebol de Campo Masculino.	R\$ 1.490,00	STRONG SPORT	10	Kits	R\$ 14.900,00
26	Colete Dupla Face.	R\$ 19,80	PENALTY	50	Unidades	R\$ 990,00
27	Tabuleiro de Xadrez.	R\$ 48,05	PANGUE	22	Unidades	R\$ 1.057,10
28	Tabuleiro de Dama.	R\$ 41,90	PANGUE	22	Unidades	R\$ 921,80
29	Bastão de Revezamento.	R\$ 23,73	PANGUE	80	Unidades	R\$ 1.898,40
30	Placar de Mesa de Futebol de Salão.	R\$ 209,50	VOLLO	10	Unidades	R\$ 2.095,00
31	Conjunto de Arbitro Camisa/Calção/Meião.	R\$ 139,20	STRONG SPORT	12	Conjuntos	R\$ 1.670,40
32	Relógio Analógico para Xadrez.	R\$ 158,00	XADREEX	22	Unidades	R\$ 3.476,00
33	Pares de Chuteira Society tamanhos: 35 ao 44.	R\$ 99,50	PENALTY	50	Pares	R\$ 4.975,00
34	Pares de Chuteiras de Travas Tamanhos: 35 ao 44.	R\$ 89,50	PENALTY	50	Pares	R\$ 4.475,00
35	Equipagem de Futebol de Campo Feminino.	R\$ 1.799,00	STRONG	22	Kits	R\$ 39.578,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

			SPORT			
36	bomba de ar acompanha mangueira e agulha e vem com tecnologia que infla nos dois sentidos	R\$ 44,50	CONVOY SPORT	60	Unidades	R\$ 2.670,00
37	Fita Marcação 18x9 mts para Vôlei de Praia. Especificação: Fita marcação esportiva, material: nylon, comprimento: 18 m, largura: 9 cm, aplicação: vôlei de praia.	R\$ 116,55	PANGUE	50	Unidades	R\$ 5.827,50
38	Par de Antena Oficial de Vôlei de Quadra.	R\$ 105,30	PANGUE	50	Pares	R\$ 5.265,00
39	Suporte para Antena de Vôlei.	R\$ 86,23	PANGUE	50	Unidades	R\$ 4.311,50
40	Meião de Futebol.	R\$ 29,50	POLO	600	Pares	R\$ 17.700,00
41	Rede de Futevôlei oficial.	R\$ 149,90	PANGUE	50	Unidades	R\$ 7.495,00
42	Bola de Futevôlei.	R\$ 118,00	PENALTY	50	Unidades	R\$ 5.900,00
43	Bola de Futebol.	R\$ 89,80	DALPONTE	50	Unidades	R\$ 4.490,00
44	Bola de Futebol Society.	R\$ 119,50	DALPONTE	50	Unidades	R\$ 5.975,00
45	Troféu.	R\$ 229,50	VITORIA	50	Unidades	R\$ 11.475,00
46	Troféu.	R\$ 119,50	VITORIA	50	Unidades	R\$ 5.975,00
47	Cronometro digital.	R\$ 59,80	VOLLO	50	Unidades	R\$ 2.990,00
48	BOLA INICIAQAO T8	R\$ 29,50	PENALTY	50	Unidades	R\$ 1.475,00
49	BOLSA ESPORTIVA	R\$ 79,90	DALPONTE	30	Unidades	R\$ 2.397,00
50	CARTAO OFICIAL DE Arbitro DE FUTEBOL DE CAMPO	R\$ 13,50	POKER	40	Unidades	R\$ 540,00
51	CINTO DE TRAQAO	R\$ 149,50	PANGUE	36	Unidades	R\$ 5.382,00
52	CINTO DE TRAQAO	R\$ 348,00	PANGUE	36	Unidades	R\$ 12.528,00
53	CONE DE PVC	R\$ 19,50	PANGUE	100	Unidades	R\$ 1.950,00
54	CORDA DE PULAR	R\$ 9,30	PANGUE	60	Unidades	R\$ 558,00
55	DOMINO	R\$ 59,80	PANGUE	100	Unidades	R\$ 5.980,00
56	GARRAFA TERMICA	R\$ 99,00	TERMOLAR	15	Unidades	R\$ 1.485,00
57	GARRAFA TERMICA	R\$ 189,50	TERMOLAR	15	Unidades	R\$ 2.842,50
58	PEGA VARETAS	R\$ 13,40	PANGUE	100	Unidades	R\$ 1.340,00
59	PETECA OFICIAL	R\$ 12,50	PANGUE	100	Unidades	R\$ 1.250,00
60	REDE DE PROTEQAO 10 M ALTURA X 23,5 M	R\$ 2.399,00	PANGUE	10	Unidades	R\$ 23.990,00
61	TATAME EM EVA	R\$ 96,03	TATABEM	100	Unidades	R\$ 9.603,00
62	Bola Didática 5 formas	R\$ 32,08	VOLLO	100	Unidades	R\$ 3.208,00
Valor Global:						R\$ 349.707,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

29110812023
PROC. 10
FLS 894
RUBRICA *

atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

29110812003
PROC. _____ VO
FLS _____ 895
RUBRICA _____ ✱

registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

29/10/2023
PROC. 10
FLS 896
PUB. 5

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

29/11/2023
PROC. 10
FLS 898
RUBRICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

J DE S SILVA
EMPREENDIMENTOS:38234783
000140

Assinado de forma digital por J DE S
SILVA
EMPREENDIMENTOS:38234783000140
Dados: 2024.02.02 12:01:38 -03'00'

J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS – ME
CNPJ: 38.234.783/0001-40
Representante Legal: Joedson de Sousa Silva
CPF: 039.130.773-83 e RG: 255083520032 SESP-MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº 043.951.683-88

CPF Nº 004.737.513-40

Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

L S EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 18.538.150/0001-19

Representante Legal: LUCIANO SAUTO COSTA

CPF: 016.603.643-96 e Rg nº 265269520032

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e3c653ad1b8272e2a0957cf193ca70a6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023- SRP

Processo Administrativo nº 291108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 021/2024.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291108/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais e esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.234.783/0001-40, com sede na Rua Humberto de Campos, 42, Centro, Dom Pedro - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit.	Marca/ modelo	Quant.	Unidade	Total
------	-----------	-------------	---------------	--------	---------	-------

1	APITO PROFISSIONAL -CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO,	R\$ 16,37	POKER	60	Unidades	R\$ 982,20
	POTENCIA SONORA DE 120 DECIBEIS					
2	BAMBOLE - TAMANHO 67 CM DE Diâmetro 20MM ESPESSURA, MATERIAL plástico, Varias CORES.	R\$ 43,00	LELE	300	Unidades	R\$ 12.900,00
3	Bola de Basquete. Especificação: matéria prima: microfibra de PU, circunferência: 75 a 78 cm; peso 600 a 650 gramas; bola matrizada com miolo removível e lubrificado.	R\$ 109,00	POKER	50	Unidades	R\$ 5.450,00
4	Bola de Beach Soccer.	R\$ 169,50	OFSIDE	50	Unidades	R\$ 8.475,00
5	Bola de Vôlei de Praia.	R\$ 299,50	POKER	50	Unidades	R\$ 14.975,00
6	Bola Vôlei de Quadra.	R\$ 99,50	POKER	50	Unidades	R\$ 4.975,00
7	Bola de Futsal Adulto.	R\$ 99,50	DALPONTE	50	Unidades	R\$ 4.975,00
8	Bola de Futsal Mirim.	R\$ 69,50	DALPONTE	50	Unidades	R\$ 3.475,00
9	Bola de Handebol Adulto.	R\$ 89,50	GOALMAKER	50	Unidades	R\$ 4.475,00
10	Bola de Handebol Mirim.	R\$ 97,00	GOALMAKER	50	Unidades	R\$ 4.850,00
11	Redes para futebol de campo.	R\$ 339,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 10.185,00
12	Par de Redes Society.	R\$ 339,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 10.185,00
13	Par de Redes de Futsal.	R\$ 244,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 7.335,00
14	Rede de Vôlei	R\$ 99,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 2.985,00
15	Kit de Badminton	R\$ 239,50	CONVOY SPORT	10	Kits	R\$ 2.395,00
16	Bandeiras de Auxiliar (Arbitragem)	R\$ 99,50	PANGUE	20	Kits	R\$ 1.990,00
17	Par de Redes de Basquete.	R\$ 69,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 2.085,00
18	Par de Raquete de Tenis de Mesa.	R\$ 39,50	CONVOY SPORT	30	Pares	R\$ 1.185,00
19	kit Peteca de Badminton.	R\$ 49,50	VOLLO	30	Kits	R\$ 1.485,00
20	Suporte e rede para tênis de mesa.	R\$ 74,50	VOLLO	32	Unidades	R\$ 2.384,00
21	Bola de Tenis de Mesa.	R\$ 7,20	POKER	300	Unidades	R\$ 2.160,00
22	Medalha de Honra ao Mérito.	R\$ 4,80	VITORIA	600	Unidades	R\$ 2.880,00
23	Medalha de Prata.	R\$ 4,58	VITORIA	600	Unidades	R\$ 2.748,00
24	Medalha de Bronze.	R\$ 5,89	VITORIA	600	Unidades	R\$ 3.534,00
25	Equipagem de Futebol de Campo Masculino.	R\$ 1.490,00	STRONG SPORT	10	Kits	R\$ 14.900,00
26	Colete Dupla Face.	R\$ 19,80	PENALTY	50	Unidades	R\$ 990,00
27	Tabuleiro de Xadrez.	R\$ 48,05	PANGUE	22	Unidades	R\$ 1.057,10
28	Tabuleiro de Dama.	R\$ 41,90	PANGUE	22	Unidades	R\$ 921,80
29	Bastão de Revezamento.	R\$ 23,73	PANGUE	80	Unidades	R\$ 1.898,40
30	Placar de Mesa de Futebol de Salão.	R\$ 209,50	VOLLO	10	Unidades	R\$ 2.095,00
31	Conjunto de Arbitro Camisa/Calção/Meião.	R\$ 139,20	STRONG SPORT	12	Conjuntos	R\$ 1.670,40
32	Relógio Analógico para Xadrez.	R\$ 158,00	XADREEX	22	Unidades	R\$ 3.476,00
33	Pares de Chuteira Society tamanhos: 35 ao 44.	R\$ 99,50	PENALTY	50	Pares	R\$ 4.975,00
34	Pares de Chuteiras de Travas Tamanhos: 35 ao 44.	R\$ 89,50	PENALTY	50	Pares	R\$ 4.475,00
35	Equipagem de Futebol de Campo Feminino.	R\$ 1.799,00	STRONG SPORT	22	Kits	R\$ 39.578,00
36	bomba de ar acompanha mangueira e agulha e vem com tecnologia que infla nos dois sentidos	R\$ 44,50	CONVOY SPORT	60	Unidades	R\$ 2.670,00
37	Fita Marcação 18x9 mts para Vôlei de Praia. Especificação: Fita marcação esportiva, material: nailon, comprimento: 18 m, largura: 9 cm, aplicação: vôlei de praia.	R\$ 116,55	PANGUE	50	Unidades	R\$ 5.827,50
38	Par de Antena Oficial de Vôlei de Quadra.	R\$ 105,30	PANGUE	50	Pares	R\$ 5.265,00
39	Suporte para Antena de Vôlei.	R\$ 86,23	PANGUE	50	Unidades	R\$ 4.311,50
40	Meião de Futebol.	R\$ 29,50	POLO	600	Pares	R\$ 17.700,00
41	Rede de Futevôlei oficial.	R\$ 149,90	PANGUE	50	Unidades	R\$ 7.495,00
42	Bola de Futevôlei.	R\$ 118,00	PENALTY	50	Unidades	R\$ 5.900,00
43	Bola de Futebol.	R\$ 89,80	DALPONTE	50	Unidades	R\$ 4.490,00
44	Bola de Futebol Society.	R\$ 119,50	DALPONTE	50	Unidades	R\$ 5.975,00
45	Troféu.	R\$ 229,50	VITORIA	50	Unidades	R\$ 11.475,00
46	Troféu.	R\$ 119,50	VITORIA	50	Unidades	R\$ 5.975,00
47	Cronometro digital.	R\$ 59,80	VOLLO	50	Unidades	R\$ 2.990,00
48	BOLA INICIAQAO T8	R\$ 29,50	PENALTY	50	Unidades	R\$ 1.475,00
49	BOLSA ESPORTIVA	R\$ 79,90	DALPONTE	30	Unidades	R\$ 2.397,00
50	CARTAO OFICIAL DE Arbitro DE FUTEBOL DE CAMPO	R\$ 13,50	POKER	40	Unidades	R\$ 540,00
51	CINTO DE TRAQAO	R\$ 149,50	PANGUE	36	Unidades	R\$ 5.382,00
52	CINTO DE TRAQAO	R\$ 348,00	PANGUE	36	Unidades	R\$ 12.528,00
53	CONE DE PVC	R\$ 19,50	PANGUE	100	Unidades	R\$ 1.950,00
54	CORDA DE PULAR	R\$ 9,30	PANGUE	60	Unidades	R\$ 558,00
55	DOMINO	R\$ 59,80	PANGUE	100	Unidades	R\$ 5.980,00
56	GARRAFA TERMICA	R\$ 99,00	TERMOLAR	15	Unidades	R\$ 1.485,00
57	GARRAFA TERMICA	R\$ 189,50	TERMOLAR	15	Unidades	R\$ 2.842,50
58	PEGA VARETAS	R\$ 13,40	PANGUE	100	Unidades	R\$ 1.340,00

59	PETECA OFICIAL	R\$ 12,50	PANGUE	100	Unidades	R\$ 1.250,00
60	REDE DE PROTEÇÃO 10 M ALTURA X 23,5 M	R\$ 2.399,00	PANGUE	10	Unidades	R\$ 23.990,00
61	TATAME EM EVA	R\$ 96,03	TATABEM	100	Unidades	R\$ 9.603,00
62	Bola Didática 5 formas	R\$ 32,08	VOLLO	100	Unidades	R\$ 3.208,00
Valor Global:						R\$ 349.707,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação

formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III

